

DECRETO Nº 4.086, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o § 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.791, de 20 de abril de 2005;

Considerando a necessidade de alterar o horário de funcionamento da balsa, para um melhor funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º. A balsa funcionará no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a domingo, e durante o período de horário de verão, aos sábados, domingos e feriados, funcionará das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 19:00 horas.

Art. 2º. Em conformidade com o novo horário de funcionamento, nos dias úteis, a travessia será gratuita nos horários das 07:00 às 08:30 horas, das 13:00 às 14:30 horas e das 16:30 às 18:00 horas.

Art. 3º. A partida da balsa será de 30 (trinta) em 30 (trinta) minutos, cujo movimento poderá ser paralisado se não houver usuário em nenhuma das margens do Rio, devendo, entretanto, transportar todos os veículos, equipamentos ou máquinas que estiverem aguardando o horário da partida.

Parágrafo Único. As determinações contidas neste Decreto se dão por Contingência de despesas com fulcro no artigo 1º do Decreto 3.927, de 31 de agosto de 2015, publicado em 10 de outubro de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.074, de 13 de outubro de 2016.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de dezembro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração